Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 19 DE DEZEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 306 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO Nº 62.136 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 3

DECRETO Nº 62.137 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 4

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2025. 4

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2025. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 8

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 792/2023 8

PORTARIA Nº 2807/2025 – SEMUS 9

PORTARIA Nº 2817/2025 – SEMUS 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA Nº 26/2025 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 11

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13101.013339/2024 11

EDITAL Nº 01/2025 – SEMED – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO Nº 13101.012739/2025 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 898/2025-SEMED - PROCESSO Nº: 13101.013725/2025 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2025 - PROCESSO Nº: 13101.016659/2025 18

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021 - PROCESSO: 13101017142/2025 19

PORTARIA N.º 433/2025-SEMED-PROCESSO N.º 13101.016412/2025 19

PORTARIA N.º 517/2025-SEMED-PROCESSO N.º 13101.016182/2025 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 20

ACÓRDÃO Nº 102/2025. 20

ACÓRDÃO Nº 91/2025. 20

ACORDÃO Nº 93/2025 21

ACÓRDÃO Nº 95/2025. 21

ACÓRDÃO Nº 99/2025. 21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025 - SAF - SEMFAZ 21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2025 - SAF - SEMFAZ 22

ERRATA AO EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 04/2025 – SEMFAZ 22

PORTARIA Nº 684 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 22

PORTARIA Nº 686 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 24

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025/SMTT 24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1124/2025/SMTT 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 25

ERRATA AO EXTRATO DO CONTARTO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2025-SEMUSC 25

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025 – SEMUSC. 26

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2025 – SEMUSC. 26

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 19 DE DEZEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 306 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA Nº 2927896/2025-GAB/SEMUSC 27
PORTARIA Nº 2929726/2025-GAB/SEMUSC 27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11111.003366/2025 - SEMUSC 28
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11111.002299/2025–SEMUSC 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1079/2025 28
PORTARIA Nº 051/2025 – SEMISPE/GAB 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 31
EXTRATO DE CONTRATO N.1126/2025 31
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025/PMSL/SECULT 31
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.1126/2025 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 32
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI! Nº 19101.003724/2025 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 32
PORTARIA N.º 322/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 32
PORTARIA Nº 323/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 32
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 33
COMUNICAÇÃO REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CPL/PMSL 33
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 34
PORTARIA Nº 53/2025 - CGM 34
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 34
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2025 34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 34
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 34
ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL 34
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 36

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 36
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 251/2025 36
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 252/2025 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 62.136 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.067.811,51 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.067.811,51 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em Exercício

ANEXO UNICO
Decreto nº 62136 de 18 de Dezembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	40	15901.1030102202.186.3.1.90.04.1600000000	640.000,00	ANULAÇÃO	30	15901.1030102202.187.3.1.90.04.1600000000
2	149	15901.1030502242.207.3.1.90.11.1600000000	15.000,00	ANULAÇÃO	150	15901.1030502242.207.3.3.90.30.1600000000
3	35	15901.1030102202.186.3.1.90.13.1500001002	412.811,51	ANULAÇÃO	34	15901.1030102202.186.3.1.90.11.1500001002

Anulação: R$ 1.067.811,51

Resumo Geral

Anulação	**1.067.811,51**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: f21e4dcb-3415-4ac4-a8b0-1f5f0e1403f6

DECRETO Nº 62.137 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 712.496,22 (setecentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, incisos I, III e VI, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 712.496,22 (setecentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em Exercício

ANEXO UNICO
Decreto nº 62137 de 18 de Dezembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	153	15901.1030502242.207.3.1.90.11.1604000000	362.496,22	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	47	15901.1030102202.186.3.1.90.11.1604000000	350.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 712.496,22

Resumo Geral

Anulação	**712.496,22**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fd0dd54d-301c-4848-9b72-666206062e40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 3.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo; n° 13101.012048/2025.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA DO SOCORRO BARROSO DA CUNHA, matricula nº 22922**, Cargo: Professor Nível Superior - 4, Referencia PNS – G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º (05/08/2015 a 04/08/2020), 3º (05/08/2020 a 04/08/2025) quinquênios, a partir de 18/12/2025 a 15/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: cf977d71-5831-4129-8341-ba49d6b46b5f

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E ATLANTA SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE

PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, , com sede na Rua Prof. Luís Pinho Rodrigues, 263 – Jardim Renascença, São Luís – MA, 65075-740, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191946 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.603-72, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, QUADRA – 18, nº 14, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de CONSIGNANTE, ATLANTA SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04772908/0001-74, com endereço sito Rua Barão de Passos, 393, Centro-Passos-MG – CEP: 37900-048 , neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelos Srs. ANDERSON BÖGER ROVEDA; brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02946165994, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF n.º 045.575.039- 42, residente e domiciliado à Rua Dos Navegantes, n.º 225, ap. 1202, bairro Estreito, CEP: 88.075-157, Florianópolis, SC e HUDY MARIANO, inscrito no CPF/MF sob 072.358.849-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques Junior- 130, Bairro Serraria, São José – S.C, CEP: 88115–180 Santa Catarina SC , doravante denominada CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

1.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pela Prefeitura Municipal de São Luís, poderá a CONSIGNATÁRIA, a seu critério, oferecer aos servidores os cartões de crédito consignado (doravante designados, juntamente com os empréstimos e financiamentos, os “Créditos”).

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da CONSIGNATÁRIA.

2.3.Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONSIGNATÁRIA os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a CONSIGNATÁRIA, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A CONSIGNATÁRIA, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A CONSIGNATÁRIA ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

2.9. Os pagamentos de titularidade dos servidores relacionados a eventos de férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações, inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a CONSIGNANTE assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a CONSIGNANTE repassará às CONSIGNATÁRIAS, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos

financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, de forma impressa ou digital, com sua identificação, firmado pelo servidor ou por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a assinatura do servidor, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONSIGNANTE;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A CONSIGNATÁRIA aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a CONSIGNANTE, valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONSIGNANTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A CONSIGNATÁRIA, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A CONSIGNATÁRIA, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.

7.2. A CONSIGNANTE promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da CONSIGNATÁRIA, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a CONSIGNANTE poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

8.1. Para a execução deste Contrato, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

8.2. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Contrato, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

8.3. A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 03 de dezembro de 2025.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretaria/ Órgão/Consignante

Hudy Mariano
Consignatária

Elizabeth Rose de Lima Teixeira
Testemunha

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 478686bc-0663-49b1-921b-05362403dbf3

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-130, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191946 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.603-72, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, QUADRA – 18, nº 14, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de CONSIGNANTE E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.895.683/0001-16, com endereço sede situada a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.703, Vila Nova Conceição, São Paulo ,CEP; 45.43901, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. MARCELO GAMA SILVA DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3017147327, SSP – PC, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.798.490-34, e pelo Sr. WILSON VALEIRO VIEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade RG nº 30.636.552-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.426.018-46, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da CONSIGNATÁRIA.

2.3.Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONSIGNATÁRIA os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a CONSIGNATÁRIA, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A CONSIGNATÁRIA, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A CONSIGNATÁRIA ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a CONSIGNANTE assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a CONSIGNANTE repassará às CONSIGNATÁRIAS, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em

parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a obrigação da utilização de senhas fornecidas pelo servidor contratante.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONSIGNANTE;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A CONSIGNATÁRIA aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a CONSIGNANTE valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONSIGNANTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A CONSIGNATÁRIA, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A CONSIGNATÁRIA, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA
6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.

7.2. A CONSIGNANTE promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da CONSIGNATÁRIA, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a CONSIGNANTE poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

8 – DO FORO:

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 10 de dezembro de 2025.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretaria/ Órgão/Consignante

Wilson Valerio Vieira
Consignatária

Marcelo Gama e Silva de Oliveira
Consignatária

Elizabeth Rose Lima Teixeira
Testemunha

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: e52cf40f-54e3-44ee-ab21-ea2feda75fed

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 792/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

CONTRATADA	**AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.038913/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI N° 8.666/93**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda, considerando previsão constante na Cláusula Segunda, e em aplicação ao disposto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202232.200**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**65**
NOTA DE EMPENHO	**2559/2025**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato é de 30/12/2025 a 30/12/2026.**
DATA DA ASSINATURA	**19 de dezembro de 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 264de8ff-68c1-4fcb-b787-04920dd4fecc

PORTARIA Nº 2807/2025 – SEMUS

Institui a composição da Comissão de Gerenciamento de Resíduo de Serviços de Saúde (CGRSS) do Hospital da Cidade, D.r Jackson Lago.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 627, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo o manejo adequado em todas as suas etapas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes para o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da Anvisa, que regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, estabelecendo critérios para o controle e a minimização dos riscos associados;

CONSIDERANDO que a atuação da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) é essencial para a prevenção de riscos à saúde humana, à segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como para assegurar a conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade institucional;

RESOLVE:

Art. 1º INTITUIR a composição da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CGRSS) DO HOSPITAL DA CIDADE, Dr. JACKSON LAGO, que tem por objetivo gerenciar de forma segura e sustentável os resíduos gerados na instituição, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Membros Executores:		
Lidiane Alves Cantanhede	Enfermeira/Coordenadora	41278
Edineide Raposo Abreu	Agente Administrativo/Membro	4944501

Juliana Carline Abreu Martins Costa Martins	Enfermeira/Membro	63206
Karla Oliveira Vieira Lemos	Terapeuta Ocupacional/Membro	38645
Lis Dayane Bogéa Costa	Enfermeira/Membro	62629
Mary Luci Santos Pimenta	Agente Administrativo/Membro	489223
Rita Maria Costa de Sousa	Agente Administrativo/Membro	109608-1
Rosa Maria dos Santos Campelo	Técnica De Enfermagem/Membro	58880
Sandra Regina Cardoso	Supervisora/Membro	1313

Art. 2º Os serviços prestados pela CGRSS não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) desenvolve suas atividades na instituição com base nos seguintes pilares:

I – Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde: Adota-se a classificação dos resíduos conforme estabelecido na legislação vigente, divididos nos seguintes grupos:

· Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

· Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente;

· Grupo C: Resíduos radioativos oriundos de materiais contaminados com radionuclídeos;

· Grupo D: Resíduos comuns, que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico;

· Grupo E: Resíduos perfurocortantes, como agulhas, lâminas e similares.

II – Elaboração e Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): É obrigatória a elaboração e constante atualização do PGRSS, documento técnico que descreve as ações relativas ao manejo adequado dos resíduos, abrangendo todas as etapas – desde a geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento e destinação final –, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental.

III – Treinamento e Capacitação Contínua: A instituição deve garantir o treinamento periódico e a capacitação dos profissionais envolvidos em todas as etapas do gerenciamento de resíduos, com ênfase na segurança, saúde ocupacional e na minimização dos riscos ambientais, em consonância com as políticas institucionais de saúde e segurança do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b32f0079-3ff9-4a8a-80d1-77f444e886b1

PORTARIA Nº 2817/2025 – SEMUS

Altera parcialmente a Portaria nº 1.876/2025 – SEMUS/GAB

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Tendo em vista o que dispõem o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito desta Secretaria;

Considerando, ainda, a necessidade de substituição **pontual e específica** de fiscal de contrato, sem prejuízo das demais designações anteriormente formalizadas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar **parcialmente** a Portaria nº **1.876/2025 – SEMUS/GAB**, **exclusivamente no que se refere ao Contrato nº 244/2024**, celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Lençóis Maranhenses Lavanderia Industrial e Hospitalar Ltda.**, para **substituir a servidora designada para a função de Fiscal do referido contrato**.

Art. 2º Fica designada a servidora **CRISTIANE CARVALHO SOUSA BRANDÃO**, **Enfermeira**, matrícula nº **20247**, CPF nº **649.019.983-15**, lotada na **Superintendência de Assistência à Rede / SEMUS**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 244/2024**, em substituição à servidora **RONILDE RAMOS LIMA**, matrícula nº **45003**.

Art. 3º A substituição de que trata esta Portaria possui **efeitos restritos ao Contrato nº 244/2024**, **permanecendo a servidora Ronilde Ramos Lima regularmente designada como fiscal nos demais contratos** constantes da Portaria nº **1.876/2025 – SEMUS/GAB**.

Art. 4º Permanecem **inalterados todos os demais termos, designações e disposições** da Portaria nº **1.876/2025 – SEMUS/GAB**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 11ee67a2-a6dc-42f0-83a6-59e1dac7b99b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15901.027538/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art 12 do Decreto Municipal nº 60.156 de 07 de fevereiro:

DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Contratação Direta, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação e testes de segurança elétrica, incluindo fornecimento de peças e componentes, suporte à gestão do parque tecnológico e treinamento direcionado apenas aos usuários dos equipamentos médico-hospitalares, garantindo plena operacionalidade, rastreabilidade e segurança, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à contratação da empresa:

ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	MSI HOSPITALAR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	29.544.048/0001-42	R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72** da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 19 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: bdcf00ff-744b-484f-af2c-b0b6809818c1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13101.013339/2024

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público para conhecimento dos interessados que receberá cotação/proposta destinada à CONTRATAÇÃO do objeto de que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da Secretaria Municipal de Educação de São Luís no endereço: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 ou solicitados por e-mail: salicsemed@gmail.com ou cacl.semed@edu.saoluis.ma.gov.br

Local que também poderá ser recebido: Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, no horário de 8:00hs às 18:00hs

Data máxima para recebimento de Proposta e documentos: 26/12/2025 Horário: até às 15hs

Meios para contato: E-mail: salicsemed@gmail.com ou cacl.semed@edu.saoluis.ma.gov.br.

1. DO PROCEDIMENTO

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material didático escolar na forma de kits escolares é uma medida necessária para atender às demandas específicas das escolas da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Luís

A contratação será realizada considerando o MENOR PREÇO, conforme detalhado no Termo de Referênciae Modelo de Proposta, disponível em https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE observadas as condições definidas no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Contratação.

Para que sejam consideradas as propostas apresentadas, deverá ser apresentada a documentação de habilitação econômica, fiscal, social, trabalhista, capacidade técnica, capacidade financeira indicadas nos itens 26, 26.1, 26.2, 26.3 do Termo de Referência.

O valor ofertado para o objeto deverá compreender as especificações e quantitativos do Termo de Referência de forma conjunta.

Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Minuta de Contrato.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Agente de Contratação

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 29f34f00-0103-4de3-9f92-a057161453bb

EDITAL Nº 01/2025 – SEMED – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO Nº 13101.012739/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de São Luís – SEMED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2025 – SEMED, e considerando a regular execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestor Escolar, destinado à constituição de cadastro para eventual provimento dos cargos em comissão de Diretor e Diretor-Adjunto de Unidade de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, **HOMOLOGA o Resultado Final** do referido certame.

A presente homologação fundamenta-se no cumprimento integral das etapas previstas no edital, quais sejam: Prova Objetiva, Avaliação por Competências, Análise de Títulos e Curso de Formação, bem como na conclusão da fase recursal, com apreciação e decisão de todos os recursos administrativos interpostos, não remanescendo pendências na esfera administrativa.

O **Banco de Gestores Escolares**, oriundo do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, fica composto pelos **191 (cento e noventa e um) candidatos aprovados**, conforme relação nominal constante do ANEXO ÚNICO deste ato, **observado o disposto no item 17.1 do Edital nº 01/2025 – SEMED.**

A homologação ora publicada não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de cargos vagos, à conveniência e oportunidade da Administração Pública e ao interesse público devidamente motivado, nos termos da legislação vigente e do edital.

O Banco de Gestores Escolares homologado terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data desta publicação, podendo ser prorrogado, **uma única vez**, por igual período, mediante ato expresso da Administração.

São Luís - MA, 19 de dezembro de 2025.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – BANCO DE GESTORES ESCOLARES

INSC.	NOME
40589	ADEISY DA CONCEICAO SANTOS SALES
40367	ADRIANA DA CONCEICAO SOUSA SANTOS
39938	ADRIANA MESQUITA LOPES
39892	ADRIANA RODRIGUES
40238	ALBA VALERIA GOMES LIMA
40416	ALBENYA MAIRA DUARTE FERREIRA
39976	ALENICE GONCALVES FONSECA
39951	ALMERINDA ANGELICA SOARES
39880	ALYNEIDE DA SILVA ALMEIDA
39903	ANA CIMALIA DOS SANTOS DIAS
39902	ANA CLEIA MARQUES SANTOS

39831	ANA LUCIA MARTINS MACHADO
40506	ANA PAULA SANTOS SA
40608	ANGELA MARIA CARDOSO DIAS
40100	ANTONEIDE ALVES NORONHA
40117	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
40442	ANTONY RUAN RODRIGUES
39965	AQUILES DE JESUS SUATHE BERREDO
39865	AURILENE MENDONCA PENHA FERREIRA
39600	BRUNA MONIQUE CUNHA RODRIGUES
39822	CAMILA MIRANDA DE JESUS
40126	CARLA NEVES AGUIAR
39665	CARLA REGINA GOUVEIA MONROE
39820	CARLLA REJJANNE GAMA OLIVEIRA
40370	CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS JUNIOR
39890	CARLOS MAGNO MARTINS FERREIRA
40091	CARLOS VICTOR DE SOUSA FERREIRA
39836	CARMELITA DALIA PINHEIRO DA SILVA
39478	CAROLINA QUADROS CARVALHO
39552	CELIMAR SILVA PAIVA
39755	CIBELE COELHO SANTOS PAVAO
39791	CINTIA SILVA MELO DE ARAUJO
39706	CLAUDIA ANDREA FERREIRA MORAES
40661	CLAUDIA GOMES MOREIRA COSTA
39557	CLEMILTON DA CONCEICAO SILVA
40290	CRISTIANE NASCIMENTO DE SOUSA
39520	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS
39988	DAIANE LAGO MARINHO BARBOZA
40329	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
39881	DANIELA LEITE ALBUQUERQUE
40362	DANIELLE PEREIRA PEIXOTO
40231	DANNILA COELHO MARANHAO MENDES
39565	DANUBIA VASCONCELOS SANTANA DA SILVA
39741	DAYSE CRISTINA PEREIRA COSTA
40520	DEBORA SIQUEIRA PINHEIRO
39494	DENIZE STELLA NASCIMENTO PEREIRA
40391	DENIZIA ASSUNCAO SANTOS
40568	DIANA TEIXEIRA DOS SANTOS DUARTE
40488	DULCILENE BARROS ROSA
39796	EDILMA LOBO COSTA
39759	ELCILENE DO NASCIMENTO XAVIER

40633	ELDA NAZARE MUNIZ DE SOUZA
39866	ELIHETE DA SILVA SOARES CANTANHEDE
40412	ELMA PEREIRA DA SILVA
39578	ELVIRENE PEREIRA TRINDADE NASCIMENTO
39738	ELYSSON MIZAEL DE CASTRO
40511	ENILCE CARVALHO DIA S
39978	ERIKA CHRISTINE CARVALHO GARRIDO
39807	ERLENE REGIA PIRES DA SILVA
39882	ESTER FARIAS GASPAR
39992	EUNICE RACHEL SOUSA PAIVA
40174	EVYLA DA SILVA COSTA
39642	FABIANA VIEIRA MARQUES
40537	FABRICIO ROCHA COSTA
39933	FRANCILENE SILVA FRANCA BATISTA
40394	FRANCISCO EVILIANO BARROS MAIA
39716	FRANCY REGIA COSMIANA MACIEL BRITO
40533	GARDENIA RAQUEL ANDRADE SANTOS
40558	GERMANA RIBEIRO DE AMARANTE DE OLIVEIRA
39599	GEYSIMAR DURANS DINIZ ROCHA
40260	GINA MARA SOUZA CABRAL
39701	GLAUCYLENE BARONI PEREIRA RIBEIRO
39900	GLEICYLENE ROCHA DE OLIVEIRA
40389	GLORIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES
39607	HELONEYDE BRANDAO DE ALMEIDA
40222	ILMA DO SOCORRO SANTANA PINHEIRO
40176	ILMA HELENA DE MELO SILVA
39724	IRLANIA SUELEN CORREA DE CARVALHO
39668	ISABEL CRISTINA WATANABE SOUSA DA SILVA
40294	ISAEL COELHO CORREIA
39766	IULLY NAZARE CARDOSO CUTRIM
40645	IVANIA ESTELA BARROS DOS SANTOS
40056	JACIARA REIS PEREIRA
39536	JACIONE ALMEIDA DE ASSUNCAO
40248	JAIRA BARRETO DA SILVA
39647	JANAINA LIMA MACHADO GODOIS
39499	JAQUELINE DA CONCEICAO SILVA
39921	JEFFERSON CHAVES PINHEIRO
39982	JESSICA MARIA BARROS DA SILVA
39527	JESSICA MARIANA DA CONCEICAO RIBEIRO
40332	JOCILANIA DE DEUS FEITOSA

40502	JOICIMARY LIMA REGO
39915	JORDANA FRANCA PEREIRA
40328	JORGIANE SANTOS ALMEIDA SEVERIANO
39621	JOSE AUGUSTO SILVA COSTA
40401	JOSE EMMANOELL FERREIRA
40642	JOSE VITOR ARAUJO CORREA
39798	JOSEMARY SOUSA MATOS
39821	JOSIANE PEREIRA SILVA
39790	JOSIEDA DE SOUZA GASPAR MIRANDA
39532	JOSYANE ARAUJO COELHO DO COUTO CORREA
39974	KARLIANE RODRIGUES ARAUJO MARINHO
39891	KATIA CORDEIRO MENDES DE ALMEIDA
40590	KATIA MARIA SALES RODRIGUES MAGALHAES
40316	KATIA REGINA CRUZ COELHO
40296	KERLINE DE JESUS SANTOS DE SOUSA
39501	KEZIA HYNGRID PENHA BARROS OLIVEIRA
39977	LARISSA RIBEIRO LIMA
39568	LARISSA RODRIGUES SANTOS
39645	LARISSA ROSE ALMEIDA DE MORAES
39917	LAYLA THAIS FURTADO DE MESQUITA
40285	LEANDRO FERREIRA DA SILVA
40463	LEIDYANNE PEREIRA AGUIAR FLORIANO
39981	LETICIA DOS SANTOS CAMPELO SANCHES
40340	LIENE FONTES DOS SANTOS ABREU
40295	LIGIA SA NEVES DA COSTA
39542	LILIA DANIELA SILVA SOUSA CABRAL
40240	LIVIA MARIA MENEZES LORENA
39681	LIVIA PEREIRA DA SILVA
39596	LIZANDRA MIRIAM LEMOS BRITO
39570	LUANA BELFORT CAMPOS DA SILVA
39626	LUDYMILA FURTADO CANTANHEDE
39869	LUIZ AUGUSTO MORAES
39711	LUIZA TEIXEIRA MOTA TELLES
39562	LYANNA COSTA DA SILVA DAMASCENO
40341	MARIA ANA LUCIA BARROS
40555	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA
39719	MARIA DE LOURDES Q DA SILVA BATISTA
39858	MARIA EDILEUSA ALVES LIMA
39842	MARIA EDIVONES CAMARA PINHEIRO
39770	MARIA ELIZA SILVEIRA DE ASSIS PIRES

39811	MARIA HELENA MOURA LUZ
40486	MARICEA DE ABREU MACHADO
40643	MATHEUS FELIPE TORRES DAS NEVES
39513	MAYANNE ANDREIA NASCIMENTO AZEVEDO
39912	MAYARA ASSUNCAO COSTA
39844	MAYRA MARTINS NOGUEIRA
39593	MAYSA BARBOSA DA SILVA PEREIRA
40193	MERCEDES PANTOJA PINHEIRO NETA
39732	MICHELLE DE JESUS GOMES MARTINS SOARES
40344	MICHELLE NOQUEIRA ARAUJO
40081	MIRIAM AZEVEDO DE SA LEITAO OLIVEIRA
40093	NADJA CRISTINA SANTOS NEVES
39545	NAIARA ROSA CARTAGENES
40006	NATALIA FERNANDA ANDRADE FRASAO
40456	NATHALY VERAS DE SA MENEZES
40066	NAUREEN LANDY ARAUJO CAMPOS
39606	NAYLA THAYNA SOARES ALVES DE MENESES
39829	NEILMA CRUZ CANTANHEDE
39839	NEUSEANE CARVALHO REIS
40574	NILCE HELENA MARQUES DOS SANTOS
40322	PALLOMA DE KARIDA COSTA GOMES
40542	PATRICIA TERESA MARTINS LIMA
40415	POLLYANNA DIAS TABOSA
39805	PRISCILA RODRIGUES DE ARAUJO
40051	RAQUEL ESTRELA LIMA
40008	RAYNARA FROES CASTRO
39832	REGINA LUCIA DOS SANTOS SILVA
39762	REGINA MARCIA RIOS DA SILVA
40297	REGIVALDO SILVA SANTOS
39813	ROSANGELA MARIA COSTA LIMA DOS SANTOS
39789	ROSEANE TORRES CARVALHO
39670	ROSEMEIRE MIRANDA DO NASCIMENTO CARVALHO
40145	ROSIELCE SILVA RODRIGUES
40519	ROSILENE TORRES DOS SANTOS SILVA
39859	ROSYANE GONCALVES TEIXEIRA
39934	RUTE SANTOS DE SOUSA MENEZES
40561	SATURNINA PINHEIRO DE CARVALHO OLIVEIRA
39712	SELMA RIBEIRO MENDONCA
40624	SELMO ALVES DE JESUS COELHO
40363	SHEILA CRISTINA SOARES PESTANA BORGES

39877	SHEILA DE ASSIS M DOS SANTOS CIRQUEIRA
39849	SHEILA DO ESPIRITO SANTO FARIAS SILVA
40507	SIDINEY SILVA PEREIRA DO VALE
39823	SILVIA MARIA MELO DO NASCIMENTO
39916	SILVIA RENATA LIMA PEREIRA
39834	STEFANY MACHADO DE LIMA
40072	TANIA REGINA CONCEICAO S DOS INOCENTES
39983	TATIANA GAMA REIS MARTINS
39793	TELMA SUELY DOS SANTOS LIMA
39872	THIERRY PASSINHO
40529	THOMAS JEFFERSON RODRIGUES REIS
39747	VALDERICE SANTOS MACEDO
39815	VITORIANNA PEREIRA DOS SANTOS
40020	WALDINEA DUARTE REIS
39941	WANDERLENE PEREIRA COSTA SANTOS
40366	WASHINGTON LUIS CONCEICAO CARVALHO
39913	WILTON ALVES ROCHA
39781	YRTES MARA CAITANO DO AMARAL
40409	ZELIA CRISTINA MACHADO FONSECA
40029	ZINGARA INGRID DO NASCIMENTO PEREIRA

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 52af657f-0427-47f8-863f-0fa57ce2ede4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 898/2025-SEMED - PROCESSO Nº: 13101.013725/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.742.388/0001-15.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – café, açúcar cristal, biscoito salgado tipo água e sal, biscoito doce de coco, biscoito doce maisena, leite em pó integral, chá, adoçante líquido e açúcar em sachê para atender as necessidades dos órgãos participantes da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital PE nº 90.118/2025/CPL/PMSL, proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e ARP nº 505/2025-CPL/PMSL. A descrição do objeto e os quantitativos estimados para o fornecimento estão discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**CAFÉ EM PÓ** Café em pó torrado e moído, tipo tradicional ou extraforte, de primeira qualidade, composto por grãos predominantemente arábica, com aroma e sabor característicos. De qualidade superior ou tradicional, destinado ao consumo humano. Produto embalado a vácuo ou pacotes de 250g original de fábrica, lacrado e isento de impurezas visíveis, parasitas, sujidades, umidade excessiva, fermentação ou qualquer substância estranha à sua composição natural. O café deverá possuir o Selo de Pureza ABIC e estar classificado, no mínimo, como Tradicional dentro do Programa de Qualidade do Café da ABIC, com pontuação igual ou superior a 4,5. Marca: RANCHEIRO Fabricante: RANCHEIRO	618302	PACOTE	300	15,00	4.500,00

9	A**DOÇANTE LÍQUIDO** Adoçante: Aspecto Físico: Líquido límpido transparente; 100ml ingredientes: ciclamato + sacarina. Marca: MARATÁ Fabricante: MARATÁ	235840	FRASCO	60	4,98	298,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.798,80**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses** atendendo ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 4.798,80 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do serviço correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236104032.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Shânia Valência de Sousa Ferreira, sócio administrador.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2025.

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 8ad8f6ec-3316-4a1b-8dd7-395bcb21121d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2025 - PROCESSO Nº: 13101.016659/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

CONTRATADO: TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 15.061.584/0001-82.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a definição de novo prazo de execução do Contrato n° 494/2025-SEMED, bem como o acréscimo (quantitativo e qualitativo) do objeto referente à contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da U.E.B Rosilda Cordeiro, e construção de quadra coberta com vestiário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e comunidade do Quebra Pote, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 494/2025, prorrogando-se o prazo de execução até a data 18/04/2026.

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO: Fica acrescido o valor quantitativo de R$ 314.609,98 (trezentos e quatorze mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos) e o valor qualitativo de R$ 60.152,55 (sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ao valor original do Contrato nº 494/2025-SEMED, correspondente ao percentual de 13,73% (treze vírgula setenta e três por cento), em razão do acréscimo (quantitativo e qualitativo) de itens na planilha orçamentária, conforme Anexo do Presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 494/2025-SEMED, passando o valor contratual a ser de R$ 3.103.586,12 (três milhões, cento e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) em virtude das alterações promovidas no presente Termo Aditivo, conforme planilha abaixo:

PLANILHA RESUMO DO ADITIVO	
Valor do Contrato	R$ 2.728.823,05

Acréscimo (quantitativo)	R$ 314.609,98
Acréscimo (qualitativo)	R$ 60.152,55
Total do Valor do Acréscimo	R$ 3.103.586,12
Percentual do Acréscimo	13,73%
Valor do 1º Aditivo	**R$ 3.103.586,12**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, a saber:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.076

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e o Sr. Alexjan Pereira Lima, representante legal da empresa.

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 887aa1cc-186e-4e62-bc84-97323a4b3313

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021 - PROCESSO: 13101017142/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO: D.A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.216.645/0001-42.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 16/2021, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro.

VIGÊNCIA: Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES, ocasião em que será prorrogada a vigência do contrato 16/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado na fora da Lei.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Pelo presente instrumento, fica revisado o valor do Contrato nº 16/2021, em decorrência da Lei nº 14.973/2024, que instituiu novo regime de tributação sobre a receita bruta, a ser reequilibrado, passando de R$ 13.473.061,92 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para R$ 13.209.809,13 (treze milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e nove reais e treze centavos).

VALOR: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 16/2021, passando o valor contratual a ser de R$ 13.209.809,13 (treze milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e nove reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No intuito de adequar as despesas ao orçamento de 2025, referente ao aditivo de prazo do Contrato nº. 16/2021, as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

PROJETO/ATIVIDADE: 3101.1236102312.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Gilberto Ferreira Pereira, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025.

LEONICE MARIA BARROS AMORIN GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 167631e5-bfb9-4cde-8d13-4d33bcf6df93

PORTARIA N.º 433/2025-SEMED-PROCESSO N.º 13101.016412/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 60.078/2024 e na Portaria n° 433/SEMED RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa

especializada no fornecimento de equipamentos de informática, especificamente computadores completo do tipo desktop.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Rackel Gama Martins- Matrícula 35444

2. Giovanni Montini Soares- Matrícula 50901

3.Luciene Edith Ribeiro Costa- Matrícula 23623

4. Júlio Cesar Silva Neves- Matrícula 880351

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 80530e58-5029-439d-a656-1558945535c0

PORTARIA N.º 517/2025-SEMED-PROCESSO N.º 13101.016182/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 60.078/2024 e na Portaria n° 433/SEMED RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para l contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de reforma da UEB Monsenhor Frederico Chaves, localizada no bairro São Francisco, em São Luís/MA

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Mat 52504;

2. Rafhael Batista Pereira - Mat 0539-1;

3.Júlio Victor Nunes Franco - Mat 50633;

5. Giovanni Montini Soares Mat 50901

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 87392ba2-fb9a-4bef-9cf6-7d068483362e

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO Nº 102/2025.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 55.714/2021, 32.196/2022 e 51.695/2022
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100607
RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA
CNPJ: 41.478.561/0003-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011
RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

ACÓRDÃO Nº 102/2025.
EMENTA: ISSSQN. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. SERVIÇOS EDUCACIONAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS COM VALOR INCORRETO.
INTELIGÊNCIA DO ART. 460, III DO CTM. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PARCIALMENTE E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator,
em conhecer parcialmente do recurso e negar Provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 19 de dezembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
MANFRINI PEREIRA FREIRE

Relator
ANA RUTE ROCHA NUNES
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dra. Anne Karole S. Fontenelle de Britto, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: f473f0f0-d7da-4e20-bc8b-40c2d05a3932

ACÓRDÃO Nº 91/2025.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 16.990/2020(ANEXO PROC. Nº 44.794/2021)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220200092100029, 2202000921000034
RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ Nº 23.689.763/0008-63
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 98218562
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
ACÓRDÃO Nº 91/2025.
EMENTA:ISS. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.
MEDIDA FISCAL PROCEDENTE, QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.
DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 178, INCISO II DA LEI 3.758/1998 E ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 47.059/2015. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,**ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora
e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 15 de dezembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS

MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO,** junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 3888fb5d-9b7a-4d42-b441-764538401f0a

ACORDÃO Nº 93/2025

RECURSO DE REVISTA
PROCESSO: SEI Nº 14101.022685/2025
RECORRENTE: VITERRA LOGISTICA E TERMINAIS PORTUARIOS S.A.
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220230092100764
CNPJ: nº 08.236.381/0003-86
RECORRIDO: TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
ACORDÃO Nº 93/2025
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONVERSÃO INTEMPESTIVA DE RPS EM NFS-E. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.
NÃO COMPROVAÇÃO DE COTEJO ANALÍTICO. RECURSO NÃO CONHECIDO.Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros do Tribunal Pleno do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da RELATORA e do Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **não conhecer do recurso de revista.**
Sala das Reuniões**, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA** do TARF, São Luís/MA, 15 de dezembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
Conselheira Relatora
ANTONIO DE SOUSA FREITAS
EMERSON LISBOA MENDES
CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
FERNANDO JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dra. Anne Karole S. Fontenelle Brito, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 2411dbc8-1734-408d-a6a2-4b6be03e2cfc

ACÓRDÃO Nº 95/2025.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº ° 62.048/2022) (ANEXO PROC. 1.801/2023)
Auto de Infração Nº 220220092100205, 220220092100206, 220220092100207, 220220092100208, 220220092100209, 220220092100210, 220220092100241, 220220092100242
RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ Nº 23.689.763/0003-59
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51143019
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
ACÓRDÃO Nº 95/2025.
EMENTA: ISS. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.MEDIDA FISCAL PROCEDENTE,
QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.
DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 460, INCISOS III E V DA LEI 6289/2017 E ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 47.059/2015. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
MANTIDA A DECISÃO DE BASE.Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município,
conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 16 de dezembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr.ª Anne Karole S. Fontinelle De Britto,** junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 719602ee-b937-41d0-8508-dd6b8f6c99b8

ACÓRDÃO Nº 99/2025.

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO E-Doc Nº 1.045./2022) (Processo Físico. 62.052/2022)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220220092100216, 220220092100217, 220220092100218, 220220092100219, 220220092100220, 220220092100221, 220220092100244, 220220092100245
RECORRENTE:CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ Nº 23.689.763/0008-63
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 98218562
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
ACÓRDÃO Nº 99/2025.
EMENTA: ISS. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIA.
MEDIDA FISCAL PROCEDENTE, QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.
DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 460, INCISOS III E V DA LEI 6289/2017 E ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 47.059/2015. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,**ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data,
por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr.ª Anne Karole S. Fontinelle De Britto,** junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 7a957116-54d2-4c8e-8f78-c296e2aefcbf

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025 - SAF - SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025 – SAF/GAB – SEMFAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por meio da Superintendência da Área de Fiscalização – SAF, no uso de suas competências e atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 65 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), considerando a frustração da notificação n°420250092100228.

RESOLVE:

I.AUTUAR, por meio do AUTO DE INFRAÇÃO N° 220250092100261, o sujeito passivo **COMAL CONSTRUTORA MARANHENSE EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 13.530.056/0001-08,** pelo não atendimento ao primeiro pedido de intimação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

II. INTIMAR, por meio do Termo de INTIMAÇÃO de Ação Fiscal N° 420250092100241, o sujeito passivo **COMAL CONSTRUTORA MARANHENSE EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 13.530.056/0001-08,** a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,** contados da notificação pelo presente edital, os documentos discriminados no termo supracitado, do qual deverá tomar conhecimento de seu inteiro teor por intermédio de solicitação via e-mail institucional construcaocivil@semfaz.saoluis.ma.gov.br, a fim de promover o envio da documentação requisitada.

Auditores Responsáveis:

FELIPE MOREIRA CALAND BASTOS – Mat: 970846

LILIA TÁVORA PEREIRA PONG – Mat: 6468238

ROMUALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Mat: 60983

Publicado por: Brasilina Pavão Leite
Código identificador: 868b8868-edcd-41ad-a424-da2f2d41279d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2025 - SAF - SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2025 – SAF/GAB – SEMFAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por meio da Superintendência da Área de Fiscalização – SAF, no uso de suas competências e atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 65 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), considerando a frustração da notificação n°420250092100224.

RESOLVE:

I. AUTUAR, por meio do AUTO DE INFRAÇÃO N° 220250092100260, o sujeito passivo **SGS GESTAO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 24.665.086/0001-30,** pelo não atendimento ao primeiro

pedido de intimação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

II. INTIMAR, por meio do Termo de INTIMAÇÃO de Ação Fiscal N° 420250092100240, o sujeito passivo **SGS GESTAO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 24.665.086/0001-30,** a apresentar,

no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,** contados da notificação pelo presente edital, os documentos discriminados no termo supracitado, do qual deverá tomar conhecimento de seu inteiro teor por intermédio de

solicitação via e-mail institucional construcaocivil@semfaz.saoluis.ma.gov.br, a fim de promover o envio da documentação requisitada.

Auditores Responsáveis:

FELIPE MOREIRA CALAND BASTOS – Mat: 970846

LILIA TÁVORA PEREIRA PONG – Mat: 6468238

ROMUALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Mat: 60983

Publicado por: Brasilina Pavão Leite
Código identificador: 6c0abf9c-f74b-401b-b982-4b3dd7b49e1c

ERRATA AO EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 04/2025 – SEMFAZ

ERRATA DO DOCUMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 – SEMFAZ, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14101.009048/2025. PUBLICADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Onde se lê:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº **04/2025** – SEMFAZ

Leia-se:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº **05/2025** – SEMFAZ

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do referido extrato.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 0a788613-d155-4894-940d-d93b6fd1578e

PORTARIA Nº 684 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 1094/2025 – SEMFAZ, com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, conforme os artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO as diretrizes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a regulamentação atual da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o determinado pelo artigo 3º da Portaria Nº 71/2025-GS;

CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo previstas no artigo 6º da Portaria Nº 71/2025-GS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Ribeiro Campos Costa, matrícula nº 6470337, como Fiscal Técnico do Contrato nº 1094/2025 – SEMFAZ

Art. 2º Designar o servidor Pedro Augusto Neves Neto, matrícula nº 7779, como Fiscal Técnico o do Contrato nº 1094/2025 – SEMFAZ

Art. 3º Designar o servidor Marcus Paulo Falcão Bahia, matrícula nº 22921, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 1094/2025 – SEMFAZ

Art. 4º O Contrato nº 1094/2025 – SEMFAZ, celebrado com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, trata da contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis tipo: (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), através de sistema informatizado com utilização de cartão magnético com chip ou tecnologias superiores, em estabelecimentos credenciados, para a frota de veículos e da Secretária Municipal da Fazenda-SEMFAZ.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a função de Fiscal Técnico ou Administrativo obrigam-se ao cumprimento integral do disposto na Portaria Nº 71/2025-GS responsabilizando-se pela observância das normas, procedimentos e diretrizes estabelecidos.

§1º O não cumprimento dessas obrigações poderá resultar em sanções administrativas, conforme a legislação vigente e as normativas internas aplicáveis.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no Proc. Adm. ° 14101.024744/2025

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: c54ab4b8-2d75-4ffd-90bf-53af9c961acb

PORTARIA Nº 686 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa progressão por titulação de servidor (a) efetivo (a) especial do quadro desta Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n° 6.764, de 24 de março de 2020, que trata da alteração no processo de desenvolvimento funcional dos servidores detentores do cargo de Auditor Fiscal de Tributos do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.847, de 28 de setembro de 2020, que trata sobre os critérios e procedimentos para concessão de progressão por titulação dos servidores ocupantes de Classe Especial da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEMFAZ nº 1.198, de 2023, que designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da SEMFAZ, alterada pela Portaria nº 4333 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de homologar os resultados apresentados pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos dos servidores detentores do cargo de Auditor Fiscal de Tributos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público os resultados apresentados pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos dos servidores detentores do cargo de Auditor Fiscal de Tributos do Município.

Servidor	Matricula	Proc. Adm.	Parecer da Comissão de Avaliação e Enquadramento Funcional	Data a partir da qual o(a) servidor(a) possui o direito de avanço dos padrões de vencimento	Quantidade de padrões de vencimento deferidos
JOÃO PAVÃO NETO	63.103	14101.025012/2025	Parecer técnico. nº 2776655/2025 - SEMFAZ	10/11/2025	3 (três) padrões de vencimento
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SOBRINHO	63.104	14101.024994/2025	Parecer técnico. nº 2776537/2025 - SEMFAZ	10/11/2025	3 (três) padrões de vencimento
DAVID MATHEUS SETUBAL FERREIRA	63.099	14101.024998/2025	Parecer técnico. nº 2776601/2025 - SEMFAZ	10/11/2025	3 (três) padrões de vencimento
VANICLEIDE DE SANTANA CAVALCANTE	63.105	14101.025023/2025	Parecer técnico. nº 2798747/2025 - SEMFAZ	10/11/2025	3 (três) padrões de vencimento
DANILO DE ARAÚJO MENESES BRITO	63.098	14101.025037/2025	Parecer técnico. nº 2776503/2025 - SEMFAZ	10/11/2025	3 (três) padrões de vencimento

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: d4355dfc-90af-48e2-834a-c4963b4d7252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em Exercício

ANEXO UNICO
Portaria nº 182 de 19 de Dezembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	454.000,00	ANULAÇÃO	63	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500001002

Anulação: R$ 454.000,00

Resumo Geral

Anulação	**454.000,00**

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 97ae666f-ffe6-44a7-847a-1a56af056e6d

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025/SMTT

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/SMTT.
CONTRATADA	JR CUTRIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.195.694/0001-86
PROCESSO N°	SEI N° 16101.002808/2025.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016; DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL N° 61.092 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, BEM COMO, DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE.
OBJETO	O CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR OBJETO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE ORÇAMENTARIA	16.901 - Fundo Especial Municipal de Transportes Urbanos.
PROJETO ATIVIDADE/DOTAÇÃO	16901.2678202272.153.3.3.90.30.1500000105
ELEMENTO DA DESPESA	30 - Material de Consumo
SUB ELEMENTO	23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

FONTE DE RECURSOS	1500000105 - Recursos não vinculados de impostos – Receitas Operacionais do Fundo de Transporte
FICHA	65
NOTA DE EMPENHO	288/2025
VALOR	**R$ 167.665,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	**12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

MAURÍCIO ABREU ITAPARY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 22c3a17b-64ae-48f8-a14f-554e30e175a5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1124/2025/SMTT

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/SMTT
CONTRATADA	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n° 04.869.711/0001-58
PROCESSO N°	SEI N° 16101.031416/2025.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 60.155/2024, Decreto Municipal n° 60.157/2024 e suas alterações, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DOS ITENS DE MOBILIÁRIO descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2024-SRP e seus Anexos
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, exclusivamente para fins de emissão das ordens de fornecimento decorrentes desta adesão à Ata de Registro de Preços n.º 060/2025 – CONVALES.
UNIDADE ORÇAMENTARIA	101- Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
PROJETO / ATIVIDADE	16101.0412204032.141.4.4.90.52.1500000000
ELEMENTO DA DESPESA	52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1500000000
NOTA DE EMPENHO	3891/2025
VALOR	R$ 247.709,60 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA	19 de dezembro de 2025

Maurício Abreu Itapary

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 1960e0d8-a8ad-481a-8b70-1c06d1f51cdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

ERRATA AO EXTRATO DO CONTARTO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2025-SEMUSC

Na publicação do **Extrato do Contrato Administrativo nº 1132/2025 – SEMUSC**, referente ao **Processo Administrativo nº**

11111.002590/2025 – SEMUSC, cujo objeto é a **Aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades de Coturnos Táticos Operacionais para atender às necessidades da Guarda Municipal de São Luís/MA**, registre-se:

Onde se lê:

FAVORECIDA: AGUIA REALIZACOES LTDA – CNPJ: 11.060.708/0001-54.

Leia-se:

FAVORECIDA: SKD COMERCIO ONLINE DE CALCADOS LTDA – CNPJ: 41.682.842/0001-58.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 7b3c33de-1725-469c-93f8-1c511b12b17c

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: Nº 11111.002299/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de 100 (cem) unidades de espargidores spray de agente lacrimogêneo (cs) max – não inflamável, com chip de rastreabilidade, para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania– SEMUSC**.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 11111.002299/2025 - SEMUSC
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
OBJETO:	Aquisição de 100 (cem) unidades de espargidores spray de agente lacrimogêneo (cs) max – não inflamável, com chip de rastreabilidade, para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania– SEMUSC
FAVORECIDO:	**CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: Ações de Segurança Pública Municipal; Projeto/Atividade: 676 11111.0618102262.056; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: **2500000000**.
SECRETÁRIO:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR GLOBAL:	R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais).

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: c4d34375-f185-4b31-b212-1461ca714d55

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2025 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.003366/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de Motocicletas, 300cc, caracterizadas – Honda/Sahara 300 Standard

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2025 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 11111.003366/2025 - SEMUSC
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 300CC, CARACTERIZADAS – HONDA/SAHARA 300 STANDARD DESTINADAS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
FAVORECIDO:	PERNAMBUCO MOTOS LTDA, CNPJ nº 10.144.013/0001-98
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em cumprimento ao disposto nos artigos 82 a 90, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: *Reaparelhamento da SEMUSC* Projeto/Atividade: 244 11111.0618102262.217; 678 11111.0618102262.217 Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 1500000000 e 2500000000.
SECRETÁRIO:	MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.
VALOR GLOBAL:	R$ 296.340,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: a56c838c-5cb4-49c8-8a6e-05d8a16b8a9a

PORTARIA Nº 2927896/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo nº 117, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **REGINALDO COSMO SAMPAIO**, Secretário Adjunto da Guarda Municipal de São Luís - SEMUSC, matrícula nº 31.401, como Gestor do Contrato nº 1139/2025 – SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº **11111.003366/2025 – SEMUSC**, que trata Aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades de Coturnos Táticos Operacionais para atender às necessidades da Guarda Municipal de São Luís/MA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC).

Art. 2º - Nomear o servidor **ANDRÉ MONTEIRO MESQUITA**, Subcomandante da Guarda Municipal de São Luís/MA, Matrícula nº 31.247, como Fiscal do Contrato nº 1139/2025 – SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº **11111.003366/2025 – SEMUSC**, que trata Aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades de Coturnos Táticos Operacionais para atender às necessidades da Guarda Municipal de São Luís/MA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Matrícula nº.: 51.535

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 417b7991-8200-46a0-b0ed-b0afc22ed4be

PORTARIA Nº 2929726/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo nº 117, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **REGINALDO COSMO SAMPAIO**, Secretário Adjunto da Guarda Municipal, matrícula nº 31.401, como Gestor do Contrato nº 1051/2025 – SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 11111.002299/2025 - SEMUSC, que trata da aquisição de espargidores spray de agente lacrimogêneo (CS) MAX – não inflamável, com chip de rastreabilidade, para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania.

Art. 2º - Nomear o servidor **ANDRÉ MONTEIRO MESQUITA**, Subcomandante da Guarda Municipal matrícula nº 31.247, como Fiscal do Contrato nº 1051/2025 – SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 11111.002299/2025 - SEMUSC, que trata da aquisição de espargidores spray de agente lacrimogêneo (CS) MAX – não inflamável, com chip de rastreabilidade, para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Matrícula nº.: 51.535

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 79fd6da0-d292-4fec-9dc9-aebefdb22c93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11111.003366/2025 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.003366/2025 - SEMUSC;

ASSUNTO: Contrato Administrativo nº 1139/2025 – SEMUSC, referente à aquisição de motocicletas, 300cc, caracterizadas – Honda/Sahara 300 Standard destinadas aos agentes da Guarda Municipal de São Luís/MA, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11111.003366/2025 - SEMUSC

Respaldado e fundamentado no Parecer nº 125/2025−ASSEJUR/SEMUSC, presente nos autos do Processo Administrativo nº **11111.003366/2025 - SEMUSC**, **HOMOLOGO** a contratação, originada do referido processo, que tem como objeto **à aquisição de motocicletas, 300cc, caracterizadas – Honda/Sahara 300 Standard destinadas aos agentes da Guarda Municipal de São Luís/MA, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC,** conforme especificações e condições gerais estabelecidas em Termo de Referência e no Contrato Administrativo, em favor da empresa PERNAMBUCO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.013/0001-98 ao valor total de R$ 296.340,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais), com a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· **Ação: Reaparelhamento da SEMUSC;**

· **Projeto/Atividade: 244 11111.0618102262.217 e 678 11111.0618102262.217**

· **Elemento de Despesa: 4.4.90.52;**

· **Fontes de Recursos: 1500000000 e 2500000000.**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 82 a 90, da Lei nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC

Mat. nº.: 51.535

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: de223793-7695-44fd-8864-47c2eb22360c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11111.002299/2025–SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.002299/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de 100 (cem) unidades de espargidores spray de agente lacrimogêneo (cs) max – não inflamável, com chip de rastreabilidade, para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania– SEMUSC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Respaldado no artigo nº 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamento no Parecer Jurídico nº **114/2025 – ASSEJUR/SEMUSC**, presente nos autos do **Processo Administrativo nº 11111.002299/2025 – SEMUSC**, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, originada do referido processo, que tem como objeto a Aquisição de 100 (cem) unidades de espargidores spray de agente lacrimogêneo (cs) max – não inflamável, com chip de rastreabilidade, para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania– SEMUSC, conforme especificações e condições gerais estabelecidas em Termo de Referência, em favor da empresa CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, ao **valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)** com a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· Ação: **Segurança Pública Municipal**

· Projeto/Atividade: **676 11111.0618102262.056**

· Elemento de Despesa: **3.3.90.30;**

· Fonte de Recursos: **2500000000.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: e6ef3b04-b9d4-4759-9662-7e7f7eefaf31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1079/2025

PROCESSO: 11109.000016/2024	**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024/CPL/PMSL	**REGISTRO:** CONTRATO Nº 1079/2025-SEMISPE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Luís (PMU), com foco em Sustentabilidade, Segurança e Inclusão, de acordo com as especificações definidas no Projeto Básico constante como Anexo I do Edital de licitação em conformidade com Proposta apresentada pela CONTRATADA.		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE		**CNPJ Nº** 06.307.102/0001-30
CONTRATADO: CONSÓRCIO OFICINA-SETEC		**CNPJ Nº** 63.275.210/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 4.097.107,34 (quatro milhões, noventa e sete mil, cento e sete reais e trinta e quatro centavos)		

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução é de 20 (vinte) meses, a contar de 5 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme CRONOGRAMA FÍSICO.		**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura deste contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESA: 35	**PROJETO/ATIVIDADE:** 1011	**FONTE DE RECURSOS:** 1500002100
ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025	**FUNDAMENTOS:** - Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.	

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 049cd908-8709-4c39-bb1a-414e4329007d

PORTARIA Nº 051/2025 – SEMISPE/GAB

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual e a prerrogativa da Administração Pública de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme dispõem os artigos 104, inciso III e 117, ambos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar o(a)s servidor(a)es abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 1079/2025-SEMISPE, cujo objeto é a revisão de Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Luís (PMU), com foco em Sustentabilidade, Segurança e Inclusão, de acordo com as especificações definidas no Projeto Básico constante como Anexo I do Edital de licitação em conformidade com Proposta apresentada pela CONTRATADA, celebrado entre o Município de São Luís, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais** e o **CONSÓRCIO OFICINA-SETEC** (CNPJ nº 63.275.210/0001-02), decorrente do processo administrativo nº 11109.000016/2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR(A)			
Alinne Lorena de Araújo Neves	Assessora de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico	GESTOR(A) TITULAR	6467742-12
Maria Inês Silva Cardoso	Assessora Técnica do Prefeito	GESTOR (A) SUPLENTE	51150-12.
COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO			
Eloina Maria Moura Reis dos Santos	Especialista Socioambiental	1º FISCAL TITULAR	24342-12
Guilherme Teles Dutra Gonçalves	Especialista em Desenvolvimento Econômico e Emprego Local	2º FISCAL TITULAR	6468205-12
Nívea Nunes Raposo	Assessora Técnica do Prefeito	3º FISCAL TITULAR	60981-12
João Arthur Vaz Almada Lima Cabral Marques	Secretário Executivo	1º FISCAL SUPLENTE	49201-12

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização do contrato, desde a sua concepção até a sua finalização, deverão ser executadas de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – Fiscalização: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Projeto Básico, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração; assim como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º AoGestor(a) e, no seu afastamento e impedimento legal, ao respectivo(a) suplente, asseguradas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, sempre que preciso;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Verificar, ao longo da execução, a manutenção das condições de habilitação da contratada, juntar ao processo os documentos atualizados sempre que necessário e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ou cadastro unificado de fornecedores, a ser mantido pelo Município;

V – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII – Enviar, ao setor competente, a documentação necessária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

VIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º À Comissão Técnica de Fiscalização e, no afastamento e impedimento legal de algum dos fiscais titulares, ao respectivo suplente, asseguradas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, sempre que:

a) a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b) haja ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ou nos parâmetros estabelecidos; e

c) se aproximar a data de término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

V – Receber provisoriamente o objeto por meio de termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

VI - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

VII – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) execução, acompanhamento e monitoramento;

b) coleta de evidências: fotos, registros;

c) análise e avaliação;

d) recebimento e atesto das Notas Fiscais.

Art. 5º Fica garantido a estes servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 6º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar a Comissão Técnica de Fiscalização de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – A contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade a Comissão Técnica de Fiscalização do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º O gestor e a Comissão Técnica de Fiscalização do contrato poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio das áreas administrativa, orçamentária e financeira e de assessoramento jurídico da SEMISPE, assim como de controle interno do Município de São Luís, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão, prevenindo riscos na execução do contrato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

VERÔNICA P. PIRES

Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: f28bae47-539b-4e42-b925-8790a29409ef

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.1126/2025

CONTRATO N.1126/2025 SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101.003061/2025		
OBJETO	Contratação do grupo SORRISO MAROTO para apresentação artística no evento **VIRADA SÃO LUÍS 2026**, no dia 28 de dezembro na Cidade da Virada.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**SM EVENTOS MUSICAIS LTDA**	**CNPJ: 23.674.205/0001-58**
SIGNATÁRIO	**BRUNO BAPTISTA CARDOSO DOS SANTOS; CPF:090.907.557-30**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	18/12/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY

Secretário Municipal Cultura(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: b03be38e-b3a9-4520-bd42-4d008737007d

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025/PMSL/SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 011/2025, tendo como selecionada a **OSC: INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IMDS CNPJ 07.817.303/0001-40**.

Maurício Abreu Itapary
Secretário Municipal de Cultura, em exercício

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 03374edc-5491-4534-83e6-bfc84e4e8c14

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.1126/2025

REF. Processo Administrativo n.31101.003061/2025- SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **SM EVENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n. 23.674.205/0001-58**

OBJETO: Contratação do grupo SORRISO MAROTO para apresentação artística no evento VIRADA SÃO LUÍS 2026, no dia 28 de dezembro na Cidade da Virada.

VALOR GLOBAL: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31;

Unidade Orçamentária: 101; Projeto/Atividade: 13392025.1006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 90 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Luís (MA),19 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY

Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 205ac30c-ab4e-45af-8ed7-61e6d5d92b56

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI! Nº 19101.003724/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como **Autor(a) Elias Costa do Nascimento Junior, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº ***00-6 GEJUSPC-MA, CPF nº ***3-42,** residente no imóvel com **área total de terreno de 2.980,56m² e perímetro de 228,48m,** localizado na **Rua Perimetral, nº 06, Bairro: Argola e Tambor, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: **Do Ponto-1 ao P-2, Partindo com Coordenadas UTM, Este: 577.147,000 e Norte: 9.713.686,000, com azimute de 90°00'01" SE (Sudeste),** limita-se coma Rua Perimetral e mede 40,64m. **Do Ponto-2 ao P-3, com coordenadas UTM, Este: 577.147,000 e Norte: 9.713.726,640, com azimute de 72°07'50" NE (Nordeste),** limita-se com a propriedade do Sr. Dilsivando Garcia, Lote nº 07 e mede 71,96m. **Do Ponto 3 ao P-4, com coordenadas UTM, Este: 577.215,493 e Norte: 9.713.748,723, com azimute de 184°57′17" SW (Sudoeste),** limita-se com a propriedade do Sr. Onézimo de Jesus e mede 50,58m. **Do Ponto 4 ao P-1, fechando-se o polígono, com coordenadas UTM, Este: 577.211,125 e Norte: 9.713.698,331, com azimute de 259°06'52" SW (Sudoeste),** limita-se com a propriedade do Sr. Júnior, Lote nº 221 e mede 65,30m. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 30 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **18 dias do mês de dezembro de 2025**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: a6ee1f81-2da4-43eb-902b-7d4a01b5b7a3

SEMCAS

PORTARIA N.º 322/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da SEMCAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**, Superintendente de Proteção Social Básica, matrícula nº 44181, como Gestor Fiscal e **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, matricula nº 63246, como suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - SEMCAS**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.010250/2025**, cujo objeto é a execução do Projeto “Projeto Nós em Ação”, quem tem como propósito a promoção de atividades esportivas, culturais e sociais para comunidades periféricas e da zona rural de São Luís, celebrado entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e o PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO SABER, inscrito no CNPJ Nº 35.110.931/0001-27.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: 603d463e-936a-40d8-8500-266d996d661a

PORTARIA Nº 323/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da SEMCAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da

sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.010250/2025**, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO SABER, inscrito no CNPJ sob o nº 35.110.931/0001-27.

Art. 2º. Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

VILSANIRA DOS SANTOS MENDES
Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Matricula nº 63246

CAROLINE FERREIRA MARQUES
Coordenadora do Serviço de proteção a adolescentes em cumprimento de medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade
Matrícula nº 30820

VANESSA VIEIRA FARIAS
Coordenadora do Serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos
Matricula nº 63387

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula nº 63246.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: 05b6e88d-f49d-469a-9035-08ecbcce1593

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICAÇÃO REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CPL/PMSL

Pré-Carnaval 2026, Carnaval 2026 e Carnaval de Passarela 2026 A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 01, Quadra 36, Lote 01 a 14, Shopping do Áutomóvel Holandeses, Loja 97, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, São Luís – MA, São Luís – MA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com o único propósito de dar maior divulgação ao intento da Administração, COMUNICA as atrações artísticas habilitadas para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CPL/PMSL, decorrente do Processo Administrativo nº 873/2024, que tem por objeto contratações de atrações artísticas com espetáculos característicos do período pré-carnavalesco e carnavalesco, que será dado início a um novo ciclo de CONVOCAÇÃO DAS CREDENCIADAS, desta vez, para assinar contrato relativo ao Pré-Carnaval 2026, Carnaval 2026 e Carnaval de Passarela 2026 e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de São Luís no ano de 2026, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 2021, do edital e seus anexos e da ATA DE JULGAMENTO publicada na edição do Diário Oficial do Município do dia 05/02/2024, documentos disponíveis para consulta no site da CPL (https://saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp). Comunica, ainda, que as credenciadas que tiverem interesse em firmar contrato para o período pré-carnavalesco e carnavalesco de 2026, deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Portugal, 251, Praia Grande, Centro Histórico, São Luís – MA, tão logo sejam chamadas pela SECULT, munidas de toda a documentação jurídica e fiscal, devidamente atualizada, incluindo, se for o caso, o contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua da representação por empresário. Esclarece, por fim, que outras interessadas que não constam da relação de credenciadas da ATA DE JULGAMENTO publicada na edição do Diário Oficial do Município do dia 05/02/2024, de qualquer das categorias previstas, ainda podem se apresentar à SECULT, com toda a documentação exigida no edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CPL/PMSL, pleiteando a sua participação no Pré-Carnaval 2026, Carnaval 2026 e Carnaval de Passarela 2026. São Luís - MA, 19 de dezembro de 2025.Despacho 13359 COMUNICADO (2931492) SEI 31101.000659/2024 / pg. 1 Adriano Aragão Mendonça Membro Relator CPL/PMSL.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 7b1f5ee4-5f64-43c8-bd46-6b494a58ff32

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 53/2025 - CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.114/2002, de 23 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo 1º, do Art. 3º, do Decreto n° 57.230, de 06 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Auditor de Controle Interno PEDRO RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, matricula nº 49681, em substituição ao Auditor de Controle Interno WALBER ACIOLY CORDEIRO, matrícula nº 50560, para atuar como suplente no Grupo de Trabalho para acompanhamento das escolas comunitárias - GTPECS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por: Rodrigo Bruno Mamede de Paiva
Código identificador: b2574531-a909-4107-b83b-4d29a378a6b1

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2025

PROCESSO Nº 15201.003776/2025;ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2025-HMDM que tem como objeto mudança de marca do Item 40 – Equipo Marca GLOMED para a Marca MEDIX, a partir da data de assinatura deste instrumento.;**Contratante:** HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43;**Contratada:** Empresa **MELLUZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 26.174.873/0001-04;**Objeto:** mudança de marca do Item 40 – Equipo Marca GLOMED para a Marca MEDIX.;**Data da assinatura**: 19 de dezembro de 2025.;São Luís, 19 de dezembro de 2025.

Ilmara Arruda Pinho

Diretora Geral do HMDM

Matricula 6.467.746

Publicado por: Lorenna Pereira Calado
Código identificador: 872e6399-d432-4879-a88f-94f5f02896fe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 15201.001640/2025;ASSUNTO: Contrato nº 041/2025, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de equipos para bomba de infusão para abastecer o estoque e prover o atendimento das atividades das áreas assistenciais do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM.;**Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43. **Contratada:** EMPRESA **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.357.251/0001-53**.;Objeto:** a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de equipos para bomba de infusão para abastecer o estoque e prover o atendimento das atividades das áreas assistenciais do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM.;Informamos que a Despesa correrá por conta da verba:;Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM;Função: 10 Saúde;Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;Programa: 02252 Urgência e Emergência;Projeto/Atividade: 15201.1030202252.132 - Atendimento de Urgência e Emergência;Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;Fonte: 1500001002 - Recursos Próprios ;**Valor:** R$ 524.880,00 (QUINHENTOS E VINTE QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).;**Data da assinatura**: 19 de dezembro de 2025.;**Prazo de vigência:** O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.;São Luís, 19 de dezembro de 2025.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Lorenna Pereira Calado
Código identificador: 75abfe46-e626-44a4-8f41-c4e529b5fc17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Aos dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quinze minutos, realizou-se a Décima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, mediada pela Presidente, a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, os membros do Conselho de Administração: o Senhor EMILIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração. Membros do Conselho Fiscal: o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos, o Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR, Secretário do Conselho Fiscal e como convidado o Sr. FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA, representante suplente da Secretaria Municipal de Governo no Conselho de Administração.

ABERTURA DOS TRABALHOS:

Constatado que o número de participantes atingiu o “quórum” estatutário, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** declara abertos os trabalhos e dá início à reunião. Aberta a reunião, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES,** inicialmente ratificam-

se as atribuições e responsabilidades institucionais dos Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais, especialmente no que se refere à apreciação, ao acompanhamento e à aprovação dos atos ordinatórios submetidos à deliberação colegiada, observada a estrita conformidade com a legislação vigente, o estatuto e os normativos internos aplicáveis. Reafirma-se, ainda, a responsabilidade dos Conselhos quanto à observância e ao controle dos prazos de duração dos mandatos, bem como ao regular funcionamento dos órgãos colegiados, compreendendo o dever de atuação diligente, técnica e transparente, a fiscalização dos atos de gestão, a emissão de pareceres, o zelo pela legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência administrativa, além da corresponsabilidade pelas deliberações tomadas em caráter colegiado, nos limites de suas competências legais e regimentais. Ato contínuo, expôs aos Conselheiros os dados, informações e relatórios gerenciais, operacionais, previdenciários, financeiros, contábeis e administrativos referentes ao mês de novembro de 2025, elaborados pelas Superintendências, Assessorias e setores técnicos do IPAM, esclarecendo que tais informações seriam objeto de análise e apreciação pelo colegiado. Inicialmente, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou, por meio da Superintendência Executiva de Gestão Previdenciária – SUPRE, o relatório do setor de atendimento, informando que, no mês de novembro de 2025, foram realizados 2.060 (dois mil e sessenta) atendimentos a servidores ativos, aposentados e pensionistas. Destacou-se que a maior demanda ocorreu por meio do Call Center, seguida dos atendimentos relacionados à Prova de Vida, em observância à Portaria nº 2362, de 25 de abril de 2024. Ato contínuo,conforme demonstrado no gráfico de Benefícios Bloqueados x Desbloqueados por Prova de Vida, referente ao mês de novembro de 2025, verifica-se que 63 (sessenta e três) benefícios encontravam-se passíveis de bloqueio, dos quais 45 (quarenta e cinco) foram efetivamente desbloqueados após a regularização da Prova de Vida, permanecendo 46 (quarenta e seis) benefícios bloqueados no mês. Foram apresentados, ainda, as informações acerca das concessões e implantações de benefícios no período, totalizando 37 (trinta e sete) aposentadorias concedidas e 02 (duas) pensões por morte concedidas, além da implantação de 54 (cinquenta e quatro) aposentadorias e 04 (quatro) pensões por morte. Em seguida, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os dados relativos à Compensação Previdenciária – COMPREV, com a exposição dos requerimentos em tramitação, valores compensados, glosas, ajustes de contas junto ao INSS, valores efetivamente recebidos, bem como as despesas vinculadas à compensação previdenciária, abrangendo o período de referência, com detalhamento das informações financeiras e operacionais. Na sequência, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou as informações relativas às demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, informando o envio, por meio do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SAAP, de 20 (vinte) processos de concessão de aposentadoria concedidos no exercício de 2025, bem como o encaminhamento, via ofício, de 03 (três) concessões de pensão por morte. Informou-se, ainda, o envio de 08 (oito) ofícios em resposta às diligências expedidas pelo TCE/MA, incluindo revisões de pensão por morte, totalizando 31 (trinta e um) processos analisados no período. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou o relatório da Assessoria Jurídica – ASSEJUR das atividades desenvolvidas no mês de novembro de 2025, informando a análise de 258 (duzentos e cinquenta e oito) processos, abrangendo demandas de aposentadoria, revisão de benefícios, pensão por morte, processos administrativos diversos, manifestações judiciais e processos licitatórios, reafirmando o compromisso da unidade com a eficiência, a legalidade e a segurança jurídica dos atos praticados pelo Instituto. Posteriormente, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou, por intermédio da Superintendência Executiva de Operações e Controle – SUPOC, os dados relativos à folha de pagamento, incluindo implantações, finalizações, ocorrências por fundo financeiro e previdenciário, pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário, evolução da folha de aposentadorias e pensões, desbloqueios e bloqueios de benefícios, bem como as informações referentes às contribuições previdenciárias, aportes e parcelamentos realizados no mês de referência. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs que, no mês de novembro de 2025, foram realizadas 59 (cinquenta e nove) implantações na folha de pagamento, sendo 54 (cinquenta e quatro) implantações de aposentadoria, 04 (quatro) implantações de pensão por morte e 01 (uma) pensão alimentícia, totalizando o impacto financeiro bruto de R$ 306.588,38 (trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou que, no mesmo período, ocorreram **29 (vinte e nove) finalizações** de benefícios, decorrentes de **16 (dezesseis) óbitos de aposentados**, **08 (oito) óbitos de pensionistas**, **03 (três) renúncias de aposentadoria**, **01 (uma) maioridade previdenciária** e **01 (uma) isenção de imposto de renda**, representando o valor bruto de **R$ 85.841,58 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs que a folha de aposentadorias referente à competência novembro de 2025 contemplou **6.184 (seis mil, cento e oitenta e quatro) benefícios**, com proventos no montante de **R$ 29.272.480,03 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e três centavos)** e descontos de **R$ 6.019.765,64 (seis milhões, dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou que a folha de pensão por morte registrou **1.886 (mil, oitocentos e oitenta e seis) benefícios ativos**, sendo **1.281 (mil, duzentos e oitenta e um) sem paridade** e **605 (seiscentos e cinco) com paridade**, totalizando proventos de **R$ 6.482.409,59 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs que, quanto às ocorrências por fundo, o Fundo Financeiro concentrou 7.915 (sete mil, novecentos e quinze) benefícios, com proventos de R$ 35.364.594,31, enquanto o Fundo Previdenciário registrou 155 (cento e cinquenta e cinco) benefícios, com proventos de R$ 390.295,31, perfazendo o total geral de R$ 35.754.889,62. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou que a segunda parcela do décimo terceiro salário dos aposentados contemplou 6.128 (seis mil, cento e vinte e oito) benefícios, com proventos de R$ 27.829.637,81 e descontos no valor de R$ 15.680.037,72. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs que a segunda parcela do décimo terceiro salário dos pensionistas alcançou 1.836 (mil, oitocentos e trinta e seis) benefícios, totalizando proventos de R$ 6.105.150,22 e descontos de R$ 3.479.564,62. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou a evolução da folha de aposentadorias ao longo do exercício de 2025, registrando o montante acumulado de R$ 328.001.224,27 em proventos, com descontos de R$ 67.219.024,15, resultando no valor líquido de R$ 260.782.200,12. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs que a evolução da folha de pensão por morte no exercício de 2025 totalizou R$ 73.798.520,74 em proventos, com descontos de R$ 15.087.133,95, perfazendo o valor líquido de R$ 58.711.386,79. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou que, no mês de novembro de 2025, foram realizados 676 (seiscentos e setenta e seis) desbloqueios de benefícios, sendo 662 (seiscentos e sessenta e dois) do Fundo Financeiro e 14 (quatorze) do Fundo Previdenciário, com impacto financeiro de R$ 2.008.869,42, destacando que 533 desbloqueios decorreram do Censo Previdenciário e 129 da Prova de Vida. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs que, no mês de novembro de 2025, as contribuições previdenciárias totalizaram R$ 19.189.157,74, além de aportes no valor de R$ 23.866.995,15 e parcelamento financeiro de R$ 1.448.386,68. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou que a arrecadação total apurada somou R$ 11.504.070,16 no Fundo Financeiro e R$ 7.685.087,64 no Fundo Capitalizado, incluindo os repasses referentes à competência regular e ao décimo terceiro salário. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou que a compensação previdenciária no exercício de 2025 resultou no recebimento total de R$

14.389.987,52, após glosas, despesas e ajustes de contas com o INSS. Na sequência, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os dados referentes aos processos judiciais, incluindo valores resgatados a título de depósitos judiciais e pós-óbito, bem como a distribuição dos processos por fundo financeiro e previdenciário. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES expôs que as despesas administrativas do IPAM, referentes ao mês de novembro** de 2025, totalizaram R$ 2.707.840,58, abrangendo gastos com fornecedores, jetons, tarifas bancárias, encargos patronais e folhas administrativas.

Em conclusão, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** declara encerrada a 12ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às 17 horas e 30 minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, **JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário do Conselho de Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 2° do Decreto Municipal N° 59.929 de 14 de dezembro de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

EMILIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO

Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR

Secretário do Conselho Fiscal
CONVIDADO:

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Representante da Secretaria Municipal de Governo (Membro Suplente)

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 313e586b-13bb-47bf-86f9-a519fd1f8593

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

O conteúdo desta publicação está disponível no link abaixo.

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/13349/a_Ac4VRqdCI2fbr9dPnSk-2m8XkBWxS3.pdf

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 34ef4fb9-2b9b-417a-9dfc-c28821fca611

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 251/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Torna-se sem efeito** a Resolução Administrativa nº 240/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 295, de 10 de dezembro de 2025, que exonerou o servidor **Antônio Martins Filho,** do cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais da Câmara Municipal de São Luís, simbologia DAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.

PAULO VICTOR MELO DUARTE

Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 17eb98eb-4cfd-4e40-b57d-86757d3b563e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 252/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Torna-se sem efeito** a Resolução Administrativa nº 241/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 295, de 10 de dezembro de 2025, que nomeou o servidor **Jediael de Castro Abreu**, no cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais da Câmara Municipal de São Luís, simbologia DAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Palácio "Pedro Neiva de

Santana", em São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 57c81d64-10c1-42f6-8a23-c446fb8ec0f3

PAULO VICTOR MELO DUARTE

Presidente

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro
SÃO LUÍS/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-12-19T17:00:00-0300